

PORTARIA SEFAZ/SUBGEST Nº 05 DE 06 DE FEVEREIRO DE 2018

DISPÕE SOBRE AFERIÇÃO DE VEÍCULOS.

O **SUBSECRETÁRIO DE GESTÃO**, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o art. 4º do Decreto Estadual nº 46.053, de 28 de julho de 2017,

RESOLVE:

Art. 1º - Para fins de aferição dos padrões de desempenho veicular, os veículos devem estar com seus registros de quilometragem em ordem e suas Unidades Veiculares - UVE em perfeito funcionamento. Os veículos abaixo relacionados terão o abastecimento de combustível suspenso até comprovação de que foram encaminhados para manutenção nos postos de apoio da empresa que fornece e realiza a manutenção das UVEs.

ÓRGÃO	PLACA
AGETRANSP	LMB6465
CODERTE	LMM3051
DEGASE	KRI6026
DEGASE	KUO3282
DEGASE	LLJ2997
DEGASE	LWW3224
DETRAN	LCO5233
DETRAN	LSG7560
DETRAN	LSY7552
DETRO	KQW3323
DETRO	KRG7643
DETRO	LRF7242
DPGE	KPH5252
DPGE	KZC6320
DPGE	KZL7981
FAETEC	HOK0932
FIPERJ	KPE6722
FIPERJ	KVT9410
FIPERJ	KXF5621
FIPERJ	LLU4295
FIPERJ	LPT4941
FLXIII	KQV8729
FLXIII	LLW9400
FLXIII	LMA4955
INEA	KRZ6891
INEA	KUQ2836
INEA	KWX6948
INEA	KYP6970
INEA	KZT2962
INEA	LKS3043
INEA	LPF9078
INEA	LSA6687
INEA	LSB9774
INEA	LSB9778
IO	KRL5896
IO	KRL6351
IPEM	EEF6991
IPEM	EEF7067
IPEM	KPM9721
IPEM	KZD7961
IPEM	LPG5441
PGE	LSI9273
SEAP	KNV4607
SEAP	KPZ9565
SEAP	KQS4204
SEAP	KRG9635
SEAP	KRW5572
SEAP	LLD5846
SEAP	LOY0118
SEAP	LRQ8688
SEAP	LTC7381
SEAP	LTC8471
SEAPEC	KMW6322
SEAPEC	LPT4747
SEAPEC	LTZ1427
SEASDH	KRT2743
SEC	KRY6892
SEC. SAÚDE	KQN8442
SEC. SAÚDE	KUV8092
SEC. SAÚDE	LQM9817
SEC. SAÚDE	LTX2492
SEEDUC	KQV5156
SEEDUC	LRU5018
SEGOV - OBF	KRQ5247
SEGOV - OBF	LTJ8609
SEGOV - OCP	KXD9734
SEGOV - OCP	LSO9868
SEGOV - OLP	LR7186
SEGOV - OSP	KRK6213
SSMCC	KVJ3381
SSMCC	KWW9992
SSMCC	KWW9994
SSMCC	KXJ9750
SSMCC	KXT9938
SSMCC	KZS0099
SSMCC	LNH0958
SSMCC	LTB0155
SSMCC	LTJ7142
UERJ	KRZ6284

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Rio de Janeiro, 06 de fevereiro de 2018

MARCO ANTONIO MAGALHÃES PACHECO FILHO
Subsecretário de Gestão

Id: 2085501

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
ATOS DA SUPERINTENDENTE
DE 02.02.2018**

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **CARLA LIMA DE ASSIS**, Identidade Funcional nº 548240-2, Professor Docente II, Nível A, Referência 01, Matrícula nº 280186-8, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/10133/2001.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **PEDRO GABRIEL BASTOS GONÇALVES**, Identidade Funcional nº 5017914-4, Geólogo, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-11/004/296/2014.

INSTAURA Processo Administrativo Disciplinar, a fim de apurar 10 (dez) faltas consecutivas, em face de **DIEGO OSTE GUIMARÃES CRUZ**, Identidade Funcional nº 5034510-9, Inspetor de Alunos, Vínculo 1, de acordo com o disposto no art. 52, inciso V, § 1º, do Decreto-Lei nº 220/75, disciplinado pelo Regulamento aprovado pelo Decreto nº 2479/1979, com redação alterada pela Lei Complementar nº 85/96. Processo nº E-03/006/1896/2015.

Id: 2085300

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 31.01.2018**

PROCESSO Nº E-02/001/1385/2014 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar, em face dos servidores **FIDELIS AU-**

GUSTO MAIA DE AZEVEDO, Médico Veterinário, Identidade Funcional 1934012-5, matrícula nº 199.294-0 e **TARCISO ANTONIO SIDNEY**, Engenheiro Agrônomo, Identidade Funcional nº 2694428, matrícula nº 117-1, pela fundamentação exposta no Relatório da Comissão Processante e no Parecer da Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar, reservando à Administração Pública reabrir sua Instrução, caso surjam fatos novos. Após a publicação os autos deverão retornar à esta Superintendência, antes de dar ciência ao órgão de origem, para dar seguimento as demais decisões.

Id: 2085338

**SUBSECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS
SUPERINTENDÊNCIA DE LEGISLAÇÃO E REGIME DISCIPLINAR
DESPACHO DA SUPERINTENDENTE
DE 02.02.2018**

PROCESSO Nº E-01/005/304/2014 - ARQUIVE-SE o presente processo administrativo disciplinar instaurado com a finalidade de apurar Acumulação Ilícita de Cargos em face do servidor **Francisco Alexandre de Oliveira Borges**, Identidade Funcional nº 23748559, Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 974385-7, Vínculo 2, uma vez que foi publicado no DOERJ de 22/02/2017 sua exoneração a pedido do cargo de **Professor Docente I, Nível C, Referência 03, Matrícula nº 974385-7, Vínculo 2, com validade a contar de 06/09/2016**, conforme processo de nº E-01/033/2/2016 e o exposto no Relatório da Comissão Processante e no Parecer desta Superintendência de Legislação e Regime Disciplinar. Remeta-se o feito ao órgão de origem para conhecimento.

Id: 2085292

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES DO ESTADO
DESPACHOS DO PRESIDENTE
DE 26/01/2018**

PROCESSO Nº E-04/046/1723/2014 - Recorrente: WAL MART BRASIL LTDA. No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 43, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, aprovado pela Resolução SEF nº 5.927/2001, com a redação dada pela Resolução SEF nº 6.336, de 15 de agosto de 2001, alterada pela Resolução SEFAZ nº 039/2007, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO** de fls.299/302, vez que se acha esgotada a instância administrativa após a decisão do Presidente do Conselho de Contribuintes de fls. 298, publicada no Diário Oficial em 28/12/2017 às fls. 14, referente ao Recurso Voluntário interposto intempestivamente pelo contribuinte. Cabe ressaltar que o recurso voluntário de fls. 261/264 foi considerado intempestivo pois a ciência foi pessoal em 24/08/2017 conforme comprovante em fls. 255 e o Aviso de Recebimento mencionado em fls. 300 encontra-se Cancelado tendo em vista a ciência pessoal do contribuinte. Assim, incabível o presente recurso ante a falta de amparo legal.

PROCESSO Nº E-04/760.872/1996 - Recorrente: TACO ROUPAS LTDA. No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 43, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, aprovado pela Resolução SEF nº 5.927/2001, e alterações posteriores, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO VOLUNTÁRIO**, por intempestivo, tendo em vista a comprovação de intimação via Aviso de Recebimento em fls. 42 e o não cumprimento do prazo para interposição do recurso voluntário. O contribuinte tomou ciência da decisão de primeira instância em 14 de abril de 2016. O prazo para interposição do recurso é de 30 (trinta) dias; sendo o primeiro dia sexta-feira, 15 de abril de 2016 e, o último dia, o dia 16 de maio de 2016, segunda-feira. O recurso foi interposto no dia 01 de julho de 2016, portanto, intempestivo, fora do prazo de 30 dias. Cabe ressaltar que o questionamento da recorrente acerca do cancelamento do AR 346433 não merece prosperar tendo em vista que o AR que deu ciência ao contribuinte não foi esse e sim o que consta em fls. 42 conforme informações do setor responsável em fls. 142/143.

DE 30/01/2018

PROCESSO Nº E-04/038/44/2016 - Recorrente: CAM BRASIL MULTISERVIÇOS SA - No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 43, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, aprovado pela Resolução SEF nº 5.927/2001, com a redação dada pela Resolução SEF nº 6.336, de 15 de agosto de 2001, alterada pela Resolução SEFAZ nº 039/2007, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO AO PLENO**, por falta de amparo legal, em virtude de unanimidade na decisão da 3ª Câmara e de ausência de comprovação da divergência jurisprudencial deste Conselho, não tendo sido, portanto, atendido o requisito de admissibilidade previsto no art. 266, inciso I, do CTE.

PROCESSO Nº E-04/091/905/2013 - Recorrente: FACILITY ALIMENTAÇÃO LTDA - No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 43, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, aprovado pela Resolução SEF nº 5.927/2001, com a redação dada pela Resolução SEF nº 6.336, de 15 de agosto de 2001, alterada pela Resolução SEFAZ nº 039/2007, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO AO PLENO**, por intempestivo. A intimação pessoal foi feita em 19 de dezembro 2017 (fls. 174). Sendo assim, como o prazo de interposição de Recurso ao Conselho Pleno é de 15 (quinze) dias após a ciência, o prazo iniciou-se em 20 de dezembro 2017 e teve fim em 03 de janeiro de 2018. O recurso foi interposto no dia 08 de janeiro de 2018, portanto, intempestivo.

DE 05/02/2018

PROCESSO Nº E-04/036/160/2016 - Recorrente: NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA - No uso das atribuições conferidas pelo disposto no art. 43, § 2º, do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes, aprovado pela Resolução SEF nº 5.927/2001, com a redação dada pela Resolução SEF nº 6.336, de 15 de agosto de 2001, alterada pela Resolução SEFAZ nº 039/2007, **NEGO SEGUIMENTO AO RECURSO AO PLENO**, por falta de amparo legal, em virtude de unanimidade na decisão da 4ª Câmara e de ausência de comprovação da divergência jurisprudencial deste Conselho, não tendo sido, portanto, atendido o requisito de admissibilidade previsto no art. 266, inciso I, do CTE.

Id: 2085180

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2018, às 13h30min.

Recurso nº 66.799 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/038/85/2014 - Recorrente: VOTORANTIM SIDERURGIA S/A. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 47.910 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/222.045/2012 - Recorrente: WELLSTREAM DO BRASIL INDÚSTRIA E SERVIÇOS LTDA. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 64.497 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/039/659/2014 - Recorrente: PANPHARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA. - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. João Paulo Melo do Nascimento Filho.

Recurso nºs 70.135 e 70.136 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/037/96/2017 e E-04/037/98/2017 - Recorrente: PETRÓLEO BRASILEIRO SA. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 62.794 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/036/184/2014 - Recorrente: GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES. - Recorrida: QUARTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Dra. Claudia Freze da Silva.

Recurso nºs 60.834 e 60.835 (VOLUNTÁRIO) - Processos nºs E04/072.174/2010 e E-04/072.170/2010 - Recorrente: TAC FRANQUIA LTDA. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Ricardo Nunes Ramos - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 68.762 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/036/175/2016 - Recorrente: AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. - Recorrida: SÉ-

TIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Luciana Dornelles do Espírito Santo - Representante da Fazenda: Dra. Sílvia Faber Torres.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2085233

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 20 de fevereiro de 2018, às 14h30min.

Recurso nº 67.104 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/040/1638/2015 - Recorrente: CENCOSUD BRASIL COMERCIAL LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Sílvia Faber Torres.

Recurso nº 53.109 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/048.869/2012 - Recorrente: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS CARVALHO LTDA. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 53.110 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/048.870/2012 - Recorrente: INDÚSTRIA DE COSMÉTICOS CARVALHO LTDA. - Recorrida: SEXTA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 57.069 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/061.981/2010 - Recorrente: GALVASUD S/A. - Recorrida: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 64.696 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/267.483/2012 - Recorrente: DAFEL LAGOS COMÉRCIO DE AÇO E MÁQUINAS LTDA. - Recorrida: TITULAR DA AFRI - 24.01 - MACAÉ - Relator: Conselheiro Walter de Aguiar Amazonas Filho - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 69.875 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/034/1431/2017 - Recorrente: SÉTIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LUZBELLA PRODUTOS DE BELEZA LTDA. - Relator: Conselheiro Walter de Aguiar Amazonas Filho - Representante da Fazenda: Dra. Erick Ribeiro Maués Paixão.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2085234

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 21 de fevereiro de 2018, às 12h30min.

Recurso nº 69.338 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/005/29/2017 - Recorrente: NONA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MANBRAS ENGENHARIA LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 69.561 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/034/8745/2016 - Recorrente: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: COL CENTRO OESTE LOGÍSTICA LTDA. - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nºs 69.338 e 69.339 "EX OFFICIO" - Processos nºs E04/040/940/2015 e E-04/040/928/2015 - Recorrente: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: XANTOCARPA PARTICIPAÇÕES LTDA. - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 69.334 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/036/189/2016 - Recorrente: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. - EMBRATEL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

Recurso nº 69.397 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/015/452/2016 - Recorrente: DÉCIMA SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: MARCELO DE SÁ TAVARES SOARES - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. Fabricio do Rozario Valle Dantas Leite.

Recurso nº 69.357 "EX OFFICIO" - Processo nº E04/34/8860/2016 - Recorrente: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Interessada: LUCAS H DOS SANTOS MINIMERCADO EIRELI-EPP. - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dra. Heliana Gomes de Almeida.

NOTA EXPLICATIVA: Conforme dispõe o § 3º do artigo 72 do Regimento Interno do Conselho de Contribuintes/RJ com redação dada pela Resolução SEFAZ nº 80, de 23/06/2017, publicada no D.O. 27/06/2017, fls. 08/09:

"... os julgamentos adiados serão realizados independentemente de nova publicação."

Id: 2085235

**CONSELHO DE CONTRIBUINTES
TERCEIRA CÂMARA**

Pauta de Julgamento para a Sessão Ordinária do dia 27 de fevereiro de 2018, às 13h30min.

Recurso nº 66.755 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/013/1279/2015 - Recorrente: PERSIANI RESTAURANTE CAFÉ E BAR - EPP - Recorrida: OITAVA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Walter de Aguiar Amazonas Filho - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 62.844 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/040/317/2015 - Recorrente: CASA & VÍDEO RIO DE JANEIRO S/A. - Recorrida: SEGUNDA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Walter de Aguiar Amazonas Filho - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 68.051 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/034/112/2016 - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 68.057 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E04/034/12828/2015 - Recorrente: RODOPETRO DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Gisela Pimenta Gadelha Dantas - Representante da Fazenda: Dra. Maria Luiza Faveret.

Recurso nº 70.165 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/013/469/2017 - Recorrente: PARADISO DEL SOL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 70.166 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/013/467/2017 - Recorrente: PARADISO DEL SOL EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA PRIMEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relator: Conselheiro Gustavo Mendes Moura Pimentel - Representante da Fazenda: Dr. Erick Ribeiro Maués Paixão.

Recurso nº 64.066 (VOLUNTÁRIO) - Processo nº E-04/037/30/2015 - Recorrente: IPEÓLEO COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA. - Recorrida: DÉCIMA TERCEIRA TURMA DA JUNTA DE REVISÃO FISCAL - Relatora: Conselheira Fábria Trope de Alcantara - Representante da Fazenda: Dr. Nilson Furtado de Oliveira Filho.